PUBLICIDADE LEGAL

Outros Editais

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL
CLICKMEC APLICATIVOS S/A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,
PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º. A CLICKMEC APLICATIVOS S/A, é uma sociedade anônima, que reger-se-á pela Lei 6.404, de 15/12/1976, e posteriores alterações (Lei das Sociedades por Ações) e pelas demais disposições legais e normas aplicáveis em vigor.

ARTIGO 2º. A Companhia tem por objeto social o licenciamento e desenvolvimento de softwares e a locação de espaços publicitários em páginas de internet, por meio de site na internet (www.clickmec.com) e outros meios eletrônicos, que poderão ser acessados de plataformas fixas e móveis, incluindo, mas sem se limitar a isto, computadores, notebooks, celulares, smartphones e outros aparelhos eletrônicos.

ARTIGO 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas, nº 521, Conjunto 66, Centro, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (CEP: 09520-070), podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 27/10/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O Capital Social da Companhia é de RS 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais nominativas, com valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à Instituição Financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º. do artigo 35 da lei 6.404/76;
§ 2º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral;
§3º. As ações preferenciais, independentemente da classe, não terão direito a voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, exceto nas hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social.
§4º. A capitalização de lucros e de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.
§5º. A alteração deste estatuto social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.
§6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como, a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Art. 6º. As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

a) Prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
b) Direito de participar, observado o disposto na letra 'c' adiante, do dividendo a ser distribuído correspondente, pelo menos, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações;
c) Dividendo, por ação, 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

ARTIGO 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial, apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº. 6.404/76.

ARTIGO 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor-Presidente e outro Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, observado o disposto neste Estatuto.

§1º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.
§2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas das "Reuniões da Diretoria". Os diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria assembleia geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.
§ 3º. Em caso de vaga, será convocada a assembleia geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado, previstos no §2º do artigo 5º deste Estatuto.
§4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.
§5º. Compete a diretoria conceder licença aos diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.
§ 6º. A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral, em montante global ou individual, ficando os diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º. A diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§1º Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à diretoria, reunida em colegiado:
a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
b) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sore contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas, orçamentos e propostas elaboradas pelos diretores para apresentação à assembleia Geral;
d) Distribuir entre os membros da diretoria, a verba global dos diretores, fixada em assembleia geral, se for o caso.
§2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.
§3º. A diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) diretores, considerando-se presente o diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.
§4º. As decisões da diretoria serão tornadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.
§5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11º. Os diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela diretoria e pela assembleia geral, nos limites estabelecidos presente Estatuto.

ARTIGO 12º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo diretor-presidente, isoladamente, por 2 (dois) diretores, em conjunto, por 1 (um) diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste artigo.

§1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo diretor-presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.
§2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da diretoria.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º. A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º. A assembleia geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) diretores e será presidida pelo diretor-presidente, que designará um ou mais secretários.
§2º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tornadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.
§3º. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data designada para realização da assembleia geral.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros eletivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela assembleia geral que os eleger.
§2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15º. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e Cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º. Atribuir-se-á à reserva para investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº. 6.404/76, com a finalidade financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.
§2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela assembleia geral.

ARTIGO 17º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela assembleia geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da assembleia geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º. Ainda por deliberação da assembleia geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere § 1º do artigo 16;
§2º. Também, mediante decisão da assembleia geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social;
§3. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da assembleia geral ou nos demais casos previstos em lei.
§1º. A assembleia geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.
§2º. A assembleia geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Anne Kelly Miranda Guedes Bonfim e Mário Sérgio Guedes da Silva Júnior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2016.
Anne Kelly Miranda Guedes Bonfim
PRESIDENTE

Mário Sérgio Guedes da Silva Júnior
SECRETÁRIO

Visto do Advogado:
Mário Montandon Bedin / OAB/SP nº. 261974

SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR:

REVOGAR

507/11/2016 - A partir de 01/11/2016 a portaria nº 423/2002 de 27/08/2002 que designou a partir de 20/07/2002, o servidor DAIR LESSA - RE 1457, titular do cargo de Auxiliar Administrativo III, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança a função gratificada de ENCARREGADO DE NEGÓCIOS - ÁGUA E ESGOTO (NOMENCLATURA ALTERADA A PARTIR DE 02/06/2007- CONFORME PORTARIA Nº 295/2007 DE 02/06/2007 - ENCARREGADO DE NEGÓCIOS E CADASTRO COMERCIAL) - Tabela II Classe 05, no Departamento Administrativo e Financeiro - DAF.

APOSENTAR

508/11/2016 - A pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 32 da Lei Municipal n.º 8.703/2004, a servidora SONIA MARTA BERNARDO DOS SANTOS - RE 7471, RG n.º 6.884.573-X, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, com proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 9.686 (Nove mil, seiscentos e oitenta e seis) dias de contribuição, com base na planilha de cálculos, nos termos do artigo 49, e reajustes nos moldes previstos no artigo 50 do mesmo diploma legal, conforme Processo Administrativo n.º 2819/2016.

509/11/2016 - A pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, o servidor RENATO NABOR DA COSTA - RE 7293, RG n.º 7.861.484-3, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais da função de OPERADOR DE RESERVATÓRIO, Tabela I - Classe 05 - Nível C, anexa à Lei n.º 6.608/90, com alterações dadas pela Lei nº 6.857/91, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 72,0 % (Setenta e dois por cento) incidentes sobre a classe de vencimentos da função supracitada, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.492/59, e reajustes nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, conforme Processo Administrativo n.º 2660/2016.

510/11/2016 - A pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, o servidor PAULO MARQUES DE LIMA - RE 1906, RG n.º 15.115.714, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais da função de ENCANADOR I, Tabela I - Classe 06 - Nível C, anexa à Lei n.º 6.608/90, com alterações dadas pela Lei nº 6.857/91, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 81 % (Oitenta e Um por cento) incidentes sobre a classe de vencimentos da função supracitada, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.492/59, e reajustes nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, conforme Processo Administrativo n.º 4187/2014.

511/11/2016 - A pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, o servidor DAIR LESSA - RE 1457, RG n.º 9.709.197-2, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, Tabela I - Classe 06 - Nível C, anexa à Lei n.º 6.608/90, com alterações dadas pela Lei nº 6.857/91, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 85,5% (Oitenta e Cinco por cento e meio) incidentes sobre a classe de vencimentos da função supracitada, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.492/59, e reajustes nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, conforme Processo Administrativo n.º 4540/2014

DETERMINAR

512/11/2016 - A instauração de Sindicância para apuração de eventual responsabilidade, em razão da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC 017538/026/07, que julgou irregulares os termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 56/07, por força do princípio da acessoridade, conforme Processo Administrativo 1698/2015.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 01 de Novembro de 2016.

ANA TERESA CINTRA GALASSO
Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas CADASTRADAS nesta Autarquia ou na COPEL, que se encontra à disposição para ser retirado o Convite abaixo relacionado:

EDITAL: 18/2016 - PROC. DE COMPRA 120/2016- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - MODALIDADE: CONVITE; ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/11/2016 ÀS 14:00 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/11/2016 ÀS 14:15 HORAS.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefones: 4433-9626/9623.

Sebastião Vaz Junior
Superintendente

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o Superintendente do SEMASA homologou o Pregão para Registro de Preços abaixo citado:

PREGÃO PRESENCIAL 51/2016 - **PROCESSO DE COMPRA:** 78/2016 - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de uniformes; para a empresa RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME o LOTE 01 totalizando o valor de **R$ 130.140,00** e para a empresa OMYTTO UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP o **LOTE 05** totalizando o valor de **R$ 94.200,00.**

SEBASTIÃO VAZ JUNIOR
Superintendente

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou o Pregão abaixo citado:

PREGÃO: 75/2016 - Processo de Compra 122/2016 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de junta de desmontagem e válvula de retenção.

AGC FIGUEIREDO VÁLVULAS EPP
ITEM 01 - R$ 6.480,00
PAGTO: 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio, após a efetiva entrega dos materiais.
ENTREGA: Máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do dia útil, seguinte ao da assinatura do contrato.

VCW VÁLVULAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ITEM 02 - R$ 8.570,00
PAGTO: 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio, após a efetiva entrega dos materiais.
ENTREGA: Máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do dia útil, seguinte ao da assinatura do contrato.

Sebastião Vaz Junior
Superintendente

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÕES PROGRAMADAS

Comunicamos às empresas interessadas que se encontra aberta nesta Autarquia as licitações na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo citados:

EDITAL: 079/2016 - PROC. DE COMPRA 130/2016- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 17/11/16 ÀS 09:00 HORAS.

EDITAL: 080/2016 - PROC. DE COMPRA 139/2016- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL; ENCERRAMENTO E DATA DE ABERTURA: 18/11/16 ÀS 09:00 HORAS.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André - SP, através do site: www.semasa.sp.gov.br ou telefones: 4433-9626/9623.

Eng.º Sebastião Vaz Junior
Superintendente

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência 001/2015 - Proc. de Compra 041/2015 - OBJETO: concessão administrativa dos serviços, que compreendem: Gestão comercial dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; redução das perdas físicas e comerciais no sistema de abastecimento de água; operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário no setor nova ETA.

Comunicamos que a Comissão Especial de Licitações julgou a Proposta Técnica da licitação supra citada, e sugere:

Classificar na fase de proposta técnica a seguinte empresa:

- ODEBRECHT AMBIENTAL S/A. - 100 pontos.

Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data para eventuais apresentações de recursos.

SEBASTIÃO VAZ JUNIOR
Superintendente

Atas

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CLICKMEC APLICATIVOS S/A.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de outubro de 2016, às 14h, na sede da CLICKMEC APLICATIVOS S/A, na Rua Amazonas, nº 521, Conjunto 66, Centro, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (CEP: 09520-070).

2. PRESENCA: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos boletins de subscrição, que constituem os documentos no 01 e 02 anexos à ata a que se refere esta assembleia de constituição, a saber: ANNE KELLY MIRANDA GUEDES BONFIM e MÁRIO SÉRGIO GUEDES DA SILVA JÚNIOR.

3. MESA: Presidente:
ANNE KELLY MIRANDA GUEDES BONFIM
Secretário;
MÁRIO SÉRGIO GUEDES DA SILVA JÚNIOR

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404/76.

5. DELIBERACÕES:
5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de CLICKMEC APLICATIVOS S/A, na Rua Amazonas, nº 521, Conjunto 66, Centro, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo (CEP: 09520-070);

5.2. Aprovar o capital social inicial de RS80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil ações) ações ordinárias nominativas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), ao preço de emissão de RS 1,00 (um real) cada, mais 40.000 (quarenta mil) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), ao preço de emissão de RS 1,00 (um real) cada. Todas as ações foram subscritas neste ato. Do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, houve a integralização de 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de RS8.000,00 (oito mil reais) a serem depositados em conta vinculada no Banco Brasil S.A., nos termos do artigo 80, incisos II e III, bem como, artigo 81 da Lei 6.404/76, tudo de acordo com os boletins de subscrição que constituem os documentos nos. 01 e 02 anexos à ata a que se refere esta assembleia de constituição;

5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 04 em anexo à presente ata oriunda desta assembleia de constituição, dando-se, assim, por efetivamente constituída a CLICKMEC APLICATIVOS S/A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;

5.4. Eleger ANNE KELLY MIRANDA GUEDES BONFIM, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 40.481.248 - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 329.368.468-89, domiciliada na Rua Santo André nº 379, apartamento 96-B, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, (CEP: 09572-000), para o cargo de Diretora Presidente e MÁRIO SÉRGIO GUEDES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 40.481.160 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 229.795.838-20, domiciliado na Rua Santo André nº 379, apartamento 83-B, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, (CEP: 09572-000), para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até RS 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. da Lei 6.404/76

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

7. ACIONISTAS: ANNE KELLY MIRANDA GUEDES BONFIM e MÁRIO SÉRGIO GUEDES DA SILVA JÚNIOR.
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2016.
Anne Kelly Miranda Guedes Bonfim
PRESIDENTE
Mário Sérgio Guedes da Silva Júnior
SECRETÁRIO
VISTO DO ADVOGADO:
Mário Montandon Bedin / OAB/SP nº. 261.974

Editais Forenses

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES

ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 9.514/97.

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo §1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, apresentado por **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo-SP, protocolado sob o nº 443.669, em face de **GISLAINE MALAQUIAS BERNA**, brasileira, maior, supervisora de controladoria, portadora da cédula de identidade RG nº 28.557.630-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.806.218-43, e de seu marido **WAGNER NUNES BERNA**, brasileiro, gerente operacional sênior, portador da cédula de identidade RG nº 30.477.465-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.437.828-61, referente ao contrato de financiamento imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 31 de março de 2014, conforme registro nº 08 na matrícula nº 37.645 deste Registro, relativa ao imóvel situado na Rua General Bertoldo Klinger, nº 1.107, Bairro Vila Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP. **FAZ SABER** ainda que, por não ter sido a Sra. GISLAINE MALAQUIAS BERNA e o Sr. WAGNER NUNES BERNA encontrados nos endereços declinados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL, para que a Sra. GISLAINE MALAQUIAS BERNA e o Sr. WAGNER NUNES BERNA, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da primeira publicação, efetuem o pagamento do débito decorrente de financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas em número de 21 (vinte e uma), cujo valor em atraso, atualizado até 18 de outubro de 2016, corresponde a R$122.856,49 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de emolumentos e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Alferes Bonilha, 593, Centro, em São Bernardo do Campo, em dia útil e horário das **09:00 às 16:00 horas**; ficando cientes de que, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá público leilão para alienação do imóvel. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (três) dias em jornal local de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 18 de outubro de 2016. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1024710-39.2014.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Gorga Campos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCOS DE ANDRADE, CPF 285.151.948-48, RG 10.783.418-9, Solteiro, Brasileiro, Vendedor, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de IGREJA BATISTA NO JARDIM DO LAGO, alegando em síntese: **a autora adquiriu, mediante Contrato Particular de Venda e Compra, em 16/10/2011, um terreno designado como o Lote nº 21 da Quadra 62, localizado na Rua Maringá, Jardim da Represa, nesta cidade, registrado sob o nº 37.260, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo; visa, a autora, o reconhecimento judicial da propriedade adquirida declarando-a como legítima proprietária do terreno, a fim de que o mesmo seja averbado em seu nome junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 08 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo André

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nos termos do Art. 5º, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R$ 12.647,42 referente ao pagamento de aluguel do imóvel que abriga as instalações do Centro Público de Economia Solidária. Trata-se do Contrato nº 467/11-PF, TA nº 15/2013; TA nº 082/2014; TA nº 044/2015 e Ordens de Pagamento nº 8919/2016 e 10330/2016. Justifica-se pelas razões de interesse público: a) A locação do imóvel é imprescindível para que o mesmo continue a abrigar a referida instalação e para que possa ser dada continuidade a regular prestação dos serviços públicos ao munícipes. b) o atraso nos pagamentos dos aluguéis poderá ensejar descumprimento do contrato locatício e a consequente retomada dos imóveis pelos proprietários, o que poderá causar sérios transtornos à Administração Púbica e aos administrados, por se tratar de imóveis essenciais ao funcionamento do referido órgão público.

Secretaria de Governo
Gerência de Compras e Licitações-I
Praça IV Centenário, nº 01, 13º andar - sl. 02.
Tel.: 4433-0311/0319
http://e-compras.santoandre.sp.gov.br
Comunicado
Edital nº 075/16 - SG - Pregão Presencial. Proc. 45118/2015. Objeto: Aquisição de Móveis Modulados destinados ao CREAS e ao Centro Dia do Idoso, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Fica adiada a presente licitação para o dia 17/11/2016 às 09h30. Santo André, 31 de outubro de 2016. Secretaria de Governo.

Anuncie Aqui
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Secretaria de Governo
Gerência de Contratos
Praça IV Centenário, nº 01 - 13 º andar - sl. 06 -
Tel. 4433-0346/0347
ARP nº 370/16-GC - Processo nº 43.633/2016 - Contratada: Orizzon Comercial Eireli-ME - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de interesse a Saúde (fraldas descartáveis) - Item 1B: Fralda descartável com gel, adulto, tamanho G (acima de 70 kg) com cintura entre 110 a 140 cm - Marca: Descarpack Premium - Preço Unit.: R$ 1,16 - Item 2B: Fralda descartável com gel, adulto, tamanho M (de 40 a 70 kg) com cintura entre 70 a 110 cm - Marca: Descarpack Premium - Preço Unit.: R$ 1,16 - Item 3B: Fralda descartável com gel, adulto, tamanho P (de 20 a 50 kg) com cintura entre 40 a 100 cm - Marca: Medifral Plus - Preço Unit.: R$ 1,215 - Item 4B: Fralda descartável infantil, tamanho G (de 9 a 13 kg) - Marca: Bebê Sequinho - Preço Unit.: R$ 0,39 - Valor total estimado: R$ 564.270,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 20/10/2016.Contrato nº 357/16-PJ - Processo nº 18.593/2016 - Contratada: CSL Laboratório Ambiental Ltda - EPP - Objeto: Prestação de serviços especializados de coleta e análise de amostras em água, parâmetros microbiológico e físico-químico, no centro hospitalar do município de Santo André - Valor Estimado: R$ 8.100,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2016. Contrato nº 342/16-PJ - Processo nº 11.707/2016 - Contratada: AESA - Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - Objeto: Fornecimento parcelado de passes comuns de transporte em ônibus coletivo, destinados à Secretaria de Inclusão e Assistência Social (SIAS) - Valor: 351.895,20 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2016.
Santo André, 31 de outubro de 2016 - Secretaria de Governo.

Edital de Chamamento n.º007/09/2016 - SCT - RESULTADO
O Sr. Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Santo André, considerando a manifestação do Departamento de Cultura constante no procedimento administrativo nº 38755/2016, DECIDE declarar vencedoras do chamamento em epígrafe as propostas apresentadas pelos proponentes CA Produções Artísticas LTDA; Leonardo Veloso Carneiro; Ipar - Instituto Passo de Arte e Rodrigo de Almeida Lopes . Tiago Nogueira, Secretário de Cultura e Turismo. Santo André, 31 de outubro de 2016.

Serviço Funerário de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
- PROCESSO Nº 0180/2016

O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do Tipo: Menor Preço - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE - ENTREGA PARCELADA - estimada em 4 (quatro) entregas,** PELO PERÍODO DE 09/01 a 31/12/2017. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação dar-se-á no dia 18/11/2016 às 09h30min. O edital está disponível para retirada de 2ª a 6ª-feira durante o horário comercial, na sede do SFMSA sito a Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP, ou ainda podendo ser solicitado por e-mail. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA - Fone: (11) 4433-3546 ou pelo E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br.

Santo André, 01 de novembro de 2016
Alessandra Cristiane O. Holovatiuk
Diretora Superintendente do SFMSA

Inst. de Previdência de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Executivo:
Port. 033/16 - Exonerar a pedido a servidora Luciana André Texeira Campos, Aux de Consultório Odontológico, a contar de 01 de novembro.
Santo André, 31 de outubro de 2016.
Viviane Pereira da Costa Claro
Ger. Adm. e Previdenciário

Outros Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante, Antonia Valério, proprietária do imóvel da transcrição número 7873 deste Registro de Imóveis, ou ainda de eventuais herdeiros ou ocupantes materiais, do imóvel, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº 408.976, correspondente a requerimento de retificação de área formulado por Sandro Pereira de Moraes (RG.20.127.741-4), na qualidade de herdeiro, ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência, aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o §4º. do artigo 213 mencionado. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venham alegar ignorância expediu-se o presente que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei.
Santo André, 28 de outubro de 2016.
Carlos Roberto Rodrigues Pinto
Oficial

Avisos

BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 16009674, válida até 30/09/2017, para a FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULOS, sito à Av. Queiros dos Santos, 1717, Casa Branca - Santo André - SP.

GRÁTIS ANÚNCIOS
PARA AUTOS ATÉ R$ 5.000,00

VEJA COMO ANUNCIAR SEU AUTOMÓVEL
- Preencha o cupom em letra de forma. • Escolha um título que deverá ser referente ao automóvel anunciado.
- Mencione o valor total do automóvel que não poderá ultrapassar R$ 5.000,00. • Anúncio com parcelamento ou dívida não serão aceitos. • Coloque o seu endereço e telefone de contato. • Exclusivo para pessoa física.
- Essa oferta não é válida para motocicletas e ciclomotores.

DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Título

Texto

PUBLICAÇÃO NO DOMINGO **Entregar o cupom até 4ª feira às 16h.**

Nome ....
RG .... CIC ....
Fone..........
Endereço ....
Bairro ....
Cidade .... CEP ....-..........
Data Nasc. ...... / .... / ....

"RESPONSABILIZO-ME CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS".

ASSINATURA

Os dados cadastrais deverão vir completos e corretamente preenchidos, limitando-se ao espaço reservado neste cupom. Caso contrário, o anúncio será cancelado sem aviso prévio. Recorte e entregue este cupom em um dos balcões de anúncios do DIÁRIO DO GRANDE ABC, ou envie pelo correio mencionando no envelope "Autos até R$ 5.000,00", Caixa Postal 2, CEP 09090-900 - Santo André - SP

CUPOM VÁLIDO ATÉ 31/12/2016

LOCAIS PARA ENTREGA SANTO ANDRÉ: R. Catequese, 562 - Bairro Jardim